

Matriz de Identificação

8. Dados do Imóvel e Caracterização do Empreendimento e/ou Atividade

Tipo de imóvel: Com Código Cartográfico ou IPTU

Código Cartográfico: 3323.54.32.1930.00000

Macrozona: de Estruturação Urbana

Zoneamento/Sombreamento: ZAE A - Zona de Atividade Econômica A

Gleba/Lote: 006

Quadra: -

Quarteirão: 15157

Loteamento: NÃO CONSTA

Logradouro: CAMINHO DA SERVIDÃO

Número: 133

Complemento: -

Cidade/Estado: Campinas / SP

Área Construída do Imóvel e/ou Empreendimento (m²): 8.078,2

Número do Protocolo de Aprovação da Edificação (exceto para obra nova):

Quantidade total de imóveis: 1

Seq.	Nº de Matrícula do Imóvel:	Matrícula ou Contrato	Ficha Informativa ou CDU + planta
1	171183	MATRICULA ATUALIZADA 09.09.2024.pdf	FIC + Planta.pdf

Mapa de Localização (escala e resolução adequada que permita seu entendimento, devendo anotar minimamente a localização do imóvel, vias principais de acesso e pontos de referência no entorno:

Mapa de Localização.pdf

Descrição do empreendimento e/ou atividade(s) que serão realizadas no local:

De acordo com o Projeto Arquitetônico (anexo 3), o empreendimento se trata de uma Construção Comercial – CSEI, localizado no Caminho da Servidão, nº 133, LT GL006 – QT15157, no município de Campinas/SP. O presente Estudo de Impacto de Vizinhança tratará dos possíveis impactos e respectivas medidas mitigadoras referente à implantação comercial – CSEI, que ocorrerão na área supracitada.

Segundo o Projeto Arquitetônico (anexo 3) desenvolvido, pretende-se realizar a construção comercial de dois galpões de 4.000 m² cada e uma área de vivência de 78,20 m² em um terreno de 17.842,54 m².

Haverá uma área de 602,87 m² destinados a diretriz viária, totalizando 17.239,67 m² de terreno remanescente. Com isso, ainda conforme o Projeto Arquitetônico, serão destinados um total de 8.078,20 m² de área a construir, 9.161,47 m² de área livre e 3.635,21 m² de área permeável. Quanto ao número de vagas para estacionamento, como trata-se de um projeto de centro logístico, não há necessidade de vagas para atendimento ao público, entretanto o empreendimento contará com 87 vagas no total, sendo que 01 vaga será descoberta para PCD, 04 vagas descobertas para idosos, 32 vagas descobertas para motos, 08 vagas descobertas para veículos pequenos, 04 vagas descobertas para veículos médios, 20 vagas cobertas para veículo médio, 02 vagas descobertas para carga e descarga e 16 vagas descobertas para caminhões.

Observações:

9. Delimitação da Área de Influência

Mapa das Áreas de Influência: Mapa das áreas de influencia.pdf

Justificativa / Metodologia usada para delimitar a área de influência indireta:

Como Área de Influência Indireta - AII foi proposto avaliar os bairros do município próximos a área, abrangendo um raio de 2.000 metros do centro do terreno, considerando os bairros Chácara do Recreio Santa Fé, Jardim Rossin, Chácara Recanto da Colina Verde e uma pequena porção do município de Hortolândia.

Justificativa / Metodologia usada para delimitar a área de influência direta:

Como Área de Influência Direta - AID foi proposto avaliar as áreas e empreendimento lindeiros, a área onde será implantada o empreendimento, abrangendo um raio de 1.000 metros do centro do terreno.

10. Caracterização da Área de Influência

10.1. Área de Influência Indireta

Tipo de Uso Existente e Quantidade total de unidades

Residencial	722
Não Residencial	64
Misto	30

Equipamento Público Comunitário existente

Tópico	Resposta	Especificação
Esporte / Lazer	Sim	Praça Santo Antonio, Parque Socioambiental Antônio Gazzetta, Praça Nossa senhora de Fátima e outros
Cultura	Não	
Segurança Pública	Não	
Saúde	Sim	UPA José Pereira de Amorim e UBS Rosolém
Educação	Sim	E.E Adolpho Rossin Major, CEI Amelio Rossin, EEEI Pastor Roberto Rodrigues Azevedo e outras

Infraestrutura Urbana e Serviço Público existente

Tópico	Resposta
Água Potável	Sim

Esgoto	Sim
Energia Elétrica	Sim
Iluminação Pública	Sim
Drenagem	Sim
Pavimentação	Sim
Guia e Sarjeta	Sim
Passeio Público	Sim
Coleta de Lixo	Sim
Gás	Sim
Telecomunicação	Sim
Transporte Público	Sim

10.2. Área de Influência Direta

Tipo de Uso Existente e Quantidade total de unidades

Residencial	85
Não Residencial	10
Misto	0

Equipamento Público Comunitário existente

Tópico	Resposta	Especificação
Esporte / Lazer	Sim	Praça Andressa Macedo Bernardini
Cultura	Não	
Segurança Pública	Não	
Saúde	Sim	UBS Jardim Adelaide
Educação	Sim	E.M.E.I. Jardim Adelaide

Infraestrutura Urbana e Serviço Público existente

Tópico	Resposta
Água Potável	Sim
Esgoto	Sim
Energia Elétrica	Sim
Iluminação Pública	Sim
Drenagem	Sim
Pavimentação	Sim
Guia e Sarjeta	Sim
Passeio Público	Sim
Coleta de Lixo	Sim
Gás	Sim
Telecomunicação	Sim
Transporte Público	Sim

Sistema Viário

Nome da Via:	Classificação da Via:	Largura da pista de rolamento:	Largura do passeio público:
CAMINHO DE SERVIDÃO	Local	5 metros	0,00

Relatório Fotográfico – Área de Influência (tamanho e resolução adequados para entendimento)

Relatório Fotográfico da Área de Influência.pdf

10.3. Conclusão

Ao verificarmos as questões que devem ser analisadas em um Estudo de Impacto de Vizinhança (conforme Estatuto da Cidade) e os aspectos da legislação municipal, observou-se que a área prevista para implantação do loteamento apresenta condições socioeconômicas, ambientais e urbanísticas para receber o empreendimento. Conforme apresentado, para a implantação do empreendimento, medidas mitigadoras serão realizadas pelo empreendedor, visando à minimização dos possíveis impactos durante a fase de obra. Quanto aos impactos na fase de operação, o empreendimento, objeto deste estudo, possui impacto de intensidade neutra em grande parte dos impactos analisados. Como impactos negativos, foram elencados o abastecimento de água e esgotamento sanitário, energia elétrica, sistema de drenagem pluvial, condições de vias e calçadas, coleta de resíduos e transporte público. Enquanto o sistema de drenagem pluvial foi classificado com impacto negativo de média intensidade, e a valorização ou desvalorização também fora classificada como impacto médio, porém, positivo. Para os impactos citados, foram elencadas medidas mitigadoras, como a elaboração de um projeto de drenagem pluvial aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – Departamento de Projetos, Obras e Viação. E análise do presente estudo, pela Comissão de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, pelos representantes das demais secretarias, visando compreender os impactos e as medidas mitigadoras adicionais necessárias para a viabilidade técnica e econômica do referido empreendimento. Quanto a valorização e desvalorização imobiliária os impactos são considerados positivos de intensidade média.

Declaração do Requerimento

Responsável Técnico, **Plínio Escher Júnior**, CPF **925.413.568-20** e Inscrição de classe 1941510, declara para os devidos fins de direito, inclusive na esfera penal, que o levantamento apresentado reflete fielmente a situação existente das áreas de influência direta e indireta, bem como assume qualquer responsabilidade pelas informações prestadas no requerimento.

Data/Hora de Impressão: 21/10/2024 17:51

11. Matriz de Impacto Geral - Anexo 3

11.1. Adensamento Populacional

11.1.1. Nº Habitações

Impacto: Neutro
Justificativa: Como o projeto em estudo se trata de um centro de distribuição (CD) para logística – CSEI, será considerado o número total de funcionários que trabalharão futuramente e a população flutuante do empreendimento, durante o período da jornada diária de trabalho.
Medidas Mitigadoras: Considerando a intensidade neutra do impacto descrito acima, não será necessário o desenvolvimento de medidas mitigadoras para esse aspecto.
Forma de Monitoramento:

11.1.2. População prevista

Impacto: Neutro
Justificativa: A quantidade média de funcionários estimada é de aproximadamente 30 colaboradores e cerca de uma média de 5 clientes por dia como população flutuante. Com relação ao horário de funcionamento, será em horário comercial, sendo das 8:00 as 22:00. Se tratando de área comercial, este incremento não representa população significativa ou impactante para a região.
Medidas Mitigadoras: Considerando a intensidade neutra do impacto descrito acima, não será necessário o desenvolvimento de medidas mitigadoras para esse aspecto.
Forma de Monitoramento:

11.1.3. Projeção de incremento

Impacto: Neutro
Justificativa: A quantidade média de funcionários estimada é de aproximadamente 30 colaboradores e cerca de uma média de 5 clientes por dia como população flutuante. Com relação ao horário de funcionamento, será em horário comercial, sendo das 8:00 as 22:00. Se tratando de área comercial, este incremento não representa população significativa ou impactante para a região.
Medidas Mitigadoras: Considerando a intensidade neutra do impacto descrito acima, não será necessário o desenvolvimento de medidas mitigadoras para esse aspecto.
Forma de Monitoramento:

11.1.4. Qualidade de vida dos moradores atual e futura

Impacto: Neutro
Justificativa: Não será alterada, pois o empreendimento trata-se de uma construção comercial, tendo o mesmo uso do lote vizinho, portanto, não haverá alteração da qualidade de vida dos moradores da região.
Medidas Mitigadoras: Não serão aplicáveis medidas mitigadoras, pois, o empreendimento não representará, impactos referentes ao presente aspecto.
Forma de Monitoramento:

11.2 Condições de Deslocamento e Acessibilidade

11.2.1. Caminhabilidade

Impacto: Baixo
Justificativa: Em relação à caminhabilidade, as regiões residenciais e comerciais das áreas de influências, possuem em sua maioria áreas com condições adequadas para passeio público (concretos, pisos ou pedras)
Medidas Mitigadoras: Conforme citado, a região onde o empreendimento será instalado, não possui dispositivos de caminhabilidade e pavimentação, sendo assim, caso necessário, poderão ser avaliadas possíveis medidas mitigadoras, proporcionais aos impactos do projeto entre o empreendedor e a municipalidade, buscando minimizar estes impactos, contemplando as viabilidades tecnológicas e econômicas, correspondentes ao projeto.
Forma de Monitoramento:

11.2.2. Acessibilidade

Impacto: Baixo
Justificativa: No que se refere a acessibilidade do pedestre, as regiões residenciais apresentam em alguns pontos dispositivos compatíveis, como rampas de acesso, piso tátil e piso em nível entre os cruzamentos. Entretanto, a via de acesso ao empreendimento não possui dispositivos de acessibilidade para o pedestre, a medida em que não há passeio público e pavimentação.
Medidas Mitigadoras: Conforme citado, a região onde o empreendimento será instalado, não possui dispositivos de caminhabilidade e pavimentação, sendo assim, caso necessário, poderão ser avaliadas possíveis medidas mitigadoras, proporcionais aos impactos do projeto entre o empreendedor e a municipalidade, buscando minimizar estes impactos, contemplando as viabilidades tecnológicas e econômicas, correspondentes ao projeto.
Forma de Monitoramento:

11.2.3. Segurança dos pedestres

Impacto: Baixo
Justificativa: Conforme citado, o local não apresenta boas estruturas de segurança aos pedestres devido à falta dispositivos compatíveis.
Medidas Mitigadoras: Conforme citado, a região onde o empreendimento será instalado, não possui dispositivos de caminhabilidade e pavimentação, sendo assim, caso necessário, poderão ser avaliadas possíveis medidas mitigadoras, proporcionais aos impactos do projeto entre o empreendedor e a municipalidade, buscando minimizar estes impactos, contemplando as viabilidades tecnológicas e econômicas, correspondentes ao projeto.
Forma de Monitoramento:

11.3 Qualidade Urbanística e Ambiental e suas Alterações

Impacto: Neutro
Justificativa: Segundo o sistema de georreferenciamento GeoAmbiental Campinas e o Levantamento Planialtimétrico do empreendimento, não existem nascentes ou cursos d'água que passem pela área do empreendimento. Apesar da existência de nascentes no entorno do empreendimento, existem áreas de preservação permanente (APP), quais encontram-se tanto preservadas como degradadas.
Medidas Mitigadoras: Por se tratar de impacto de magnitude neutra, não serão necessárias o desenvolvimento de medidas mitigadoras.
Forma de Monitoramento:

11.4 Demanda por sistema viário e transportes coletivos

11.4.1. Aumento de tráfego

Impacto: Baixo
Justificativa: Conforme a metodologia, estima-se que do total de viagens na hora-pico, 65% das viagens chegarão ao empreendimento enquanto 35% sairão. O que significa que das viagens geradas na hora-pico pelos lotes residenciais, 12 estarão entrando e 7 saindo do empreendimento.
Medidas Mitigadoras: Com base nas análises do Relatório de Impacto no Tráfego – RIT, se apresenta como necessária a elaboração de um plano de ação, a fim de mitigar o impacto causado pela instalação do novo empreendimento.
Forma de Monitoramento:

11.4.2. Capacidade das vias de acesso

Impacto: Baixo
Justificativa: Conforme a metodologia, estima-se que do total de viagens na hora-pico, 65% das viagens chegarão ao empreendimento enquanto 35% sairão. O que significa que das viagens geradas na hora-pico pelos lotes residenciais, 12 estarão entrando e 7 saindo do empreendimento.
Medidas Mitigadoras: Com base nas análises do Relatório de Impacto no Tráfego – RIT, se apresenta como necessária a elaboração de um plano de ação, a fim de mitigar o impacto causado pela instalação do novo empreendimento.
Forma de Monitoramento:

11.4.3. Demanda do sistema de transporte público

Impacto: Baixo
Justificativa: O acréscimo de pessoas que utilizarão transporte público, não será significativo, uma vez que o aumento no número de funcionários não será alto e os funcionários atuais já utilizam normalmente dos veículos que operam nas linhas locais.
Medidas Mitigadoras: Assim como citado, a região já é atendida pelas linhas de ônibus e o adensamento populacional causado pela implantação do empreendimento, não será relevante. Dessa forma, não haverá a necessidade de desenvolver de medidas mitigadoras para esse serviço
Forma de Monitoramento:

11.5 Polos Geradores de tráfego

11.5.1. Relação com o sistema de circulação instalado

Impacto: Baixo
Justificativa: Necessário análise do RIT.
Medidas Mitigadoras: Sendo assim, com base nas informações apresentadas no decorrer do Relatório de Impacto no Tráfego – RIT, entende-se como necessária a execução de medidas a fim de mitigar o impacto que possivelmente será causado pela ampliação do empreendimento em questão.
Forma de Monitoramento:

11.5.2. Geração e a intensificação

Impacto: Baixo
Justificativa: Necessário análise do RIT.

Medidas Mitigadoras:

Sendo assim, com base nas informações apresentadas no decorrer do Relatório de Impacto no Tráfego – RIT, entende-se como necessária a execução de medidas a fim de mitigar o impacto que possivelmente será causado pela ampliação do empreendimento em questão.

Forma de Monitoramento:**11.6 Valorização ou Desvalorização Imobiliária Decorrente da Atividade****11.6.1. Valorização imobiliária****Impacto:**

Médio

Justificativa:

Por se tratar de um empreendimento comercial, em consonância com toda a legislação vigente, é notável o processo de valorização imobiliária da região. Além disso, a atração de empreendimentos, sendo de natureza residencial, comercial ou mista, é responsável pela geração de renda para o município. Uma das principais fontes de receita resultantes da instalação dos estabelecimentos está relacionada à arrecadação de impostos como o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), entre outras taxas, as de iluminação pública e de limpeza urbanas normalmente constantes nas faturas de luz e água, pelas respectivas concessionárias. Dessa forma, pode-se dizer que, de maneira geral, o empreendimento contribui a receita do município, consistindo assim, um impacto positivo.

Medidas Mitigadoras:

Impacto positivo, portanto, não será necessário desenvolver medidas mitigadoras.

Forma de Monitoramento:**11.6.2. Expulsão devido a valorização****Impacto:**

Neutro

Justificativa:

Não ocorrerá, pois se trata de um empreendimento comercial e sua operação não alterará o cenário existente.

Medidas Mitigadoras:

Não será necessário executar medidas mitigadoras

Forma de Monitoramento:**11.6.3. Desvalorização****Impacto:**

Neutro

Justificativa:

Não ocorrerá, pois se trata de um empreendimento comercial e sua operação não alterará o cenário existente.

Medidas Mitigadoras:

Não será necessário executar medidas mitigadoras
Forma de Monitoramento:

11.6.4. Exclusão devido a desvalorização

Impacto: Neutro
Justificativa: Não ocorrerá, pois se trata de um empreendimento comercial e sua operação não alterará o cenário existente.
Medidas Mitigadoras: Não será necessário executar medidas mitigadoras
Forma de Monitoramento:

11.6.5. Projeção do valor imobiliário a partir da definição do empreendimento

Impacto: Neutro
Justificativa: Não ocorrerá, pois se trata de um empreendimento comercial e sua operação não alterará o cenário existente.
Medidas Mitigadoras: Não será necessário executar medidas mitigadoras
Forma de Monitoramento:

11.7 Potencialidade de Incômodos

11.7.1. Ruídos

Impacto: Médio
Justificativa: No que concerne ao impacto de poluição sonora destaca-se a ocorrência de geração de ruídos, principalmente, durante a fase de obra da ampliação do empreendimento.
Medidas Mitigadoras: O empreendimento deverá obedecer ao disposto pela Resolução CONAMA 01/90, que estabelece que a emissão de ruídos deverá obedecer aos níveis considerados aceitáveis pela norma ABNT NBR 10.152 – Avaliação de Ruído em Áreas Habitadas, visando o conforto da comunidade.
Forma de Monitoramento:

11.7.2. Vibrações

Impacto: Baixo
Justificativa: Poderá ocorrer na fase de implantação.

Medidas Mitigadoras:

O empreendimento deverá obedecer ao disposto pela legislação correspondente.

Forma de Monitoramento:**11.7.3. Odores (gases, fumaças)****Impacto:**

Neutro

Justificativa:

Não haverá alterações, devido ao tipo de empreendimento.

Medidas Mitigadoras:

Não será necessário executar medidas

Forma de Monitoramento:**11.7.4. Particulados****Impacto:**

Baixo

Justificativa:

A movimentação de máquinas e equipamentos de grande porte durante a realização das atividades de implantação da infraestrutura do empreendimento, poderá apresentar o aumento de poeiras nas áreas próximas ao empreendimento, a emissão de particulados no entorno da obra.

Medidas Mitigadoras:

Para minimizar estes impactos deverão ser adotadas medidas de controle, como a aspersão de água em vias de acesso para diminuir a emissão de poeiras, devendo ser dada especial atenção na limpeza das rodas dos equipamentos, quando estes forem circular em vias públicas. Da mesma forma, deve-se também: realizar trabalhos de educação ambiental aos usuários frequentes das vias de acesso no período pré-obras; execução do transporte de equipamentos pesados para a obra fora dos horários de pico de trânsito local, predominantemente durante o dia; sinalização adequada para orientação do tráfego, utilizando placas de advertência; não efetuar carregamento de caminhões em excesso, para evitar transbordamentos nas vias públicas, observando sempre o lonamento dos caminhões .

Forma de Monitoramento:**11.7.5. Resíduos Sólidos****Impacto:**

Médio

Justificativa:

A fase de obras tem um potencial grande de geração de resíduos da construção civil, e deverão ser analisados atentamente, durante todas as etapas da obra.

Medidas Mitigadoras:

A princípio, o que deve orientar os processos de destinação dos Resíduos de Construção Civil (RCC) é o reconhecimento da natureza específica dos respectivos resíduos, considerando sua classificação em conformidade com

o disposto na Resolução CONAMA nº 307/2002, para isso, deverá ser desenvolvido o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

Forma de Monitoramento:

11.8 Equipamentos Comunitários

11.8.1. Equipamentos de saúde

Impacto:

Neutro

Justificativa:

Quanto ao atendimento público de saúde, acredita-se que o empreendimento não impactará na rede existente, pois se trata de um empreendimento de cunho comercial, e portanto, os funcionários estarão no local no horário de funcionamento do empreendimento, quando apresentarem boas condições de saúde. Além disso, o empreendimento possuirá a estimativa de aumento de funcionários será de apenas 30 pessoas.

Medidas Mitigadoras:

Não serão necessárias execuções de medidas mitigadoras, pois não foram identificados impactos sobre o aspecto citado.

Forma de Monitoramento:

11.8.2. Equipamentos de educação

Impacto:

Neutro

Justificativa:

Por se tratar de um empreendimento comercial, com adensamento causado por seus funcionários e população flutuante, acredita-se que a operação do empreendimento não impactará a rede de ensino do entorno, e, portanto, o impacto é considerado neutro.

Medidas Mitigadoras:

Não serão necessárias execuções de medidas mitigadoras, pois não foram identificados impactos sobre o aspecto citado.

Forma de Monitoramento:

11.8.3. Equipamentos de assistência social

Impacto:

Neutro

Justificativa:

Por se tratar de um empreendimento comercial, com adensamento causado por seus funcionários e população flutuante, acredita-se que a operação do empreendimento não impactará a rede de assistência social do entorno, e, portanto, o impacto é considerado neutro.

Medidas Mitigadoras:

Não serão necessárias execuções de medidas mitigadoras, pois não foram identificados impactos sobre o aspecto citado.

Forma de Monitoramento:

11.8.4. Equipamentos de segurança

Impacto: Neutro
Justificativa: Por se tratar de um empreendimento comercial com uso igual ao lote vizinho, acredita-se que a operação do empreendimento não impactará no serviço atual de segurança pública da região, e, portanto, o impacto é considerado neutro.
Medidas Mitigadoras: Não serão necessárias execuções de medidas mitigadoras, pois não foram identificados impactos sobre o aspecto citado.
Forma de Monitoramento:

11.8.5. Equipamentos de lazer

Impacto: Neutro
Justificativa: Acredita-se que, o empreendimento não impactará na rede existente, pois, o projeto consiste na implantação de um empreendimento comercial, com isso, os funcionários e clientes não farão uso destes equipamentos durante o funcionamento.
Medidas Mitigadoras: Não serão necessárias execuções de medidas mitigadoras, pois, este tipo de impacto não se aplica ao projeto em estudo.
Forma de Monitoramento:

11.9 Equipamentos Urbanos

11.9.1. Abastecimento de água e esgotamento e tratamento

Impacto: Neutro
Justificativa: Considerando que a operação deste empreendimento não representará acréscimo de demanda na rede existente, pois o lote não fará ligação na rede pública, além de que, o site contará com um baixo número de funcionários.
Medidas Mitigadoras: Para o estudo da viabilidade do empreendimento na área em questão, foi realizado o protocolo nº 2024.0000041387-49 junto a concessionária de água e esgoto – SANASA, solicitando-se a emissão do Informe Técnico com as diretrizes necessárias para a viabilidade do projeto
Forma de Monitoramento:

11.9.2. Demanda da rede de energia

Impacto: Baixo

Justificativa: A região onde o empreendimento está instalado já é atendida pelo serviço de abastecimento de energia elétrica e o adensamento populacional pouco causara impacto na rede elétrica já existente.
Medidas Mitigadoras: Por se tratar de um impacto de consequência negativo, porém, de intensidade baixa, não haverá a necessidade de medidas mitigadoras, à medida que o empreendedor fará a conexão com a rede pública de energia.
Forma de Monitoramento:

11.9.3. Sistema de drenagem / demanda por áreas de contenção de chuvas

Impacto: Médio
Justificativa: Aumento de áreas impermeáveis.
Medidas Mitigadoras: De acordo com o Projeto de Ligação de Águas Pluviais a Rede Pública de Drenagem e seu respectivo Memorial Descritivo, o Lote 05, vizinho ao Lote 06 de posse do mesmo proprietário da Ever Express executou ao fundo do terreno uma rede de drenagem com deságue no córrego mais próximo, sendo assim, o projeto de drenagem da área do Lote 06 em estudo, será ligado na mesma rede já existente. Para o empreendimento, estão previstos 3.635,21 m ² de áreas permeáveis, que correspondem a 20,38 % da área do terreno, e seu projeto de drenagem de águas pluviais deverá ser analisado e aprovado junto à municipalidade.
Forma de Monitoramento:

11.9.4. Destinação de resíduos sólidos

Impacto: Baixo
Justificativa: De acordo com o Departamento de Limpeza Urbana, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Campinas, a região onde está inserido o empreendimento, já é atendida pelo serviço de coleta e remoção de lixo. No qual a coleta seletiva é realizada de segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira no período noturno e a coleta de resíduos não recicláveis é realizado diariamente no período noturno.
Medidas Mitigadoras: Conforme citado, a coleta de resíduos já ocorre no endereço do empreendimento, além disso, a implantação não causará adensamento populacional significativo, não havendo então a necessidade de desenvolver de medidas mitigadoras para esse serviço
Forma de Monitoramento:

11.10 Paisagem Urbana, Natural e Cultural

11.10.1. Bens notáveis na paisagem

Impacto:

Neutro
Justificativa: A área localiza-se em uma região em expansão urbana, com infraestrutura viária, e construções residenciais e comerciais majoritariamente.
Medidas Mitigadoras: O empreendimento não trará alterações para a região que pretende se instalar em relação a tipologia, pois, a região já apresenta atualmente características mistas, com usos residenciais e comerciais, e o projeto trata-se de uma implantação comercial.
Forma de Monitoramento:

11.10.2. Patrimônios culturais, históricos e naturais

Impacto: Neutro
Justificativa: De acordo com a Ficha Informativa – CONDEPACC: SEI nº 2024.00111537-52, o empreendimento não apresenta restrições do CONDEPACC. Além disso, o documento confirmou que o imóvel está em área envoltória, logo, não é tombado, não está em estudo de tombamento e não está em área envoltória de bem tomando, não sendo necessário a prévia aprovação de projeto de intervenção no CONDEPACC.
Medidas Mitigadoras: Não serão necessárias execuções de medidas mitigadoras, pois não foram identificados impactos sobre o aspecto citado.
Forma de Monitoramento:

11.10.3. Ventilação e iluminação

Impacto: Neutro
Justificativa: Trata-se de um empreendimento comercial horizontal, e portanto, não causará tais impactos.
Medidas Mitigadoras: Considerando que o empreendimento contará apenas com o térreo e por se tratar de um empreendimento horizontal que está em consonância com a volumetria encontrada na AID, não será necessário realizar medidas mitigadoras.
Forma de Monitoramento:

11.10.4. Volumetria

Impacto: Neutro
Justificativa: No que se refere a volumetria dos empreendimentos encontrados na área de influência direta do empreendimento, observou-se que a região é predominantemente horizontal com volumetria baixa, porém, possui prédios residenciais com volumetrias variando de 3 a 15 pavimentos.

Medidas Mitigadoras:

Considerando que o empreendimento contará apenas com o térreo e por se tratar de um empreendimento horizontal que está em consonância com a volumetria encontrada na AID, não será necessário realizar medidas mitigadoras.

Forma de Monitoramento:**11.10.5. Sombreamento****Impacto:**

Neutro

Justificativa:

Em relação ao sombreamento, por se tratar de um Centro de Distribuição (CD) para logística, e possuir apenas um pavimento, não apresentará impactos no sombreamento da região.

Medidas Mitigadoras:

Considerando que o empreendimento contará apenas com o térreo e por se tratar de um empreendimento horizontal que está em consonância com a volumetria encontrada na AID, não será necessário realizar medidas mitigadoras.

Forma de Monitoramento:

Data/Hora de Impressão: 21/10/2024 17:52